



001 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO TRINTA E SETE (037) DO CONSELHO DE
002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-CAEMI. No dia onze de abril de dois
003 mil e treze reuniram-se na sala dos Conselhos na Secretaria de Educação os Conselheiros
004 (as): Daniela Cristina da Silva Toniazzo, Maria das Dores Rebello Kalf, Magali Rogge, Carla
005 Regina Silva, Neusa Angiolleti Koche, a Supervisora da Alimentação Escolar Senhora Rosilda
006 Dalsóquio Rebello que substituirá por indicação a Representante do Poder Executivo –
007 Juliana Maiara Bittencourt Duarte, a Assessora Técnica Cristiane Silva Mendonça Couto e a
008 Secretária Executiva dos Conselhos Viviane Raquel Silva Russi. Participou também como
009 ouvinte o Assessor Parlamentar Davi da Costa. A Presidente cumprimentou a todos e iniciou
010 a reunião de acordo com o “**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06 CAEMI/2013. A Presidente**
011 **do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí – CAEMI no uso de suas**
012 **atribuições regimentais convoca os seus Conselheiros (as) para Reunião Ordinária que**
013 **se realizará no dia 11 de abril, às 14h, na sala de reuniões dos Conselhos na Secretaria**
014 **de Educação, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Acolhimento; Expediente;**
015 **Menção das justificativas de faltas; 1ª ORDEM DO DIA: Análise e aprovação do Parecer**
016 **Conclusivo do PNAE 2013 - Exercício 2012; 2ª ORDEM DO DIA: Cronograma de**
017 **reuniões; 3ª ORDEM DO DIA: Cronograma de Visitas; 4ª ORDEM DO DIA: Assuntos**
018 **Gerais Itajaí (SC), 09 de abril de 2013.” Expediente: No início da reunião a Assessora**
019 **Técnica informou que no mês de fevereiro o Conselho recebeu um e-mail esclarecendo o**
020 **procedimento para inserção do parecer conclusivo no Sistema de Prestação de Contas -**
021 **SIGPC on line e do cadastro no Sistema SIGPC. Conforme comunicado o sistema deveria**
022 **disponibilizar aos presidentes dos CAES a senha de acesso ao sistema até dezoito de**
023 **fevereiro de dois mil e treze. A Assessora entrou em contato por telefone e por e-mail**
024 **solicitando a senha, recebeu o protocolo de confirmação da solicitação no dia vinte e oito de**
025 **fevereiro pela Central de Atendimento do Ministério da Educação, porém até a presente data**
026 **não recebeu o retorno. Na sequência a Presidente registrou a substituição da Representante**
027 **do Poder Executivo a Conselheira Juliana Maiara Bittencourt Duarte pela Senhora Rosilda**
028 **Dalsóquio Rebello. A nova Conselheira relatou que como Supervisora do Programa de**
029 **Alimentação Escolar terá o propósito de organizar o trabalho que lhe foi designado e que a**
030 **atual direção do Departamento está empenhada na realização das demandas com qualidade.**
031 **A Assessora Técnica informou que foi encaminhado pela Diretoria de Orientação e**
032 **Assistência ao Educando para análise o termo de referência do processo licitatório que**



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0130

033 deverá acontecer até o final do primeiro semestre, pois o contrato com a atual empresa tem
034 seu termo para esta data. Salaria que esta foi mais uma conquista do Conselho que vem
035 solicitando há algum tempo a sua participação nos encaminhamentos para o processo
036 licitatório, a Assessora, a Presidente e a Vice-Presidente realizaram uma revisão no termo de
037 referência. Na análise verificou-se foram elaborados dois termos de referência um para a
038 compra da carne e outro para a contratação da empresa responsável em preparar a
039 alimentação do escolar, dividindo o contrato em dois lotes um para educação infantil e outro
040 para o ensino fundamental. Foram pontuados para a Diretoria após análise alguns itens: como
041 a carga horária das merendeiras deverá passar de oito para seis horas, deve-se observar que
042 o número de merendeiras deverá aumentar na mesma proporção, deveria incluir item
043 destacando que para substituir a falta de merendeira deverá ser uma merendeira volante e
044 não a merendeira de outra escola como vem acontecendo atualmente, o cardápio tem muita
045 bolacha isto deveria ser revisto, incluir uma maior variedade e quantidade de frutas e
046 verduras/legumes/folhas, incluir produtos integrais, incluir lentilha e ervilha, sucos variados,
047 rever os utensílios principalmente colheres de sobremesa para as escolas, rever o cardápio
048 que está muito monótono e repetitivo, retirar do termo de referência o programa de educação
049 nutricional já que estamos pagando a alguns anos e pouco retorno os alunos tiveram,
050 modificar a entrega da data das verduras/legumes/folhas/frutas, pois a entrega na sexta-feira
051 tem estragado muitos produtos, diminuir a quantidade de compra pela empresa de produtos
052 que podem ser comprados da agricultura familiar valorizando-se assim o produtor local, incluir
053 fruta e pão no café e retirar as bolachas, o pó para pudim têm gordura vegetal, deveria ser
054 substituído, incluir outros tipos de feijão, não só o preto. Foram identificados alguns outros
055 pontos que foram repassados a Diretora do DOAE que prontamente procurou adequar. A
056 Assessora Técnica informou também que foi enviado para as instituições um questionário
057 com o objetivo de verificar a atual situação do cumprimento dos cardápios e do contrato. A
058 atual Supervisora da Alimentação Escolar registrou que anteriormente os problemas eram
059 denunciados a empresa contratada, a contratante não executava a fiscalização, porém esta
060 situação já começa a se restabelecer, com a fiscalização da Entidade Executora. A Assessora
061 Técnica enfatizou que a parte pedagógica da Secretaria de Educação necessita envolver-se
062 também com as questões de alimentação escolar e cita o exemplo da Conselheira Luciane
063 que se preocupa em realizar atividades com os alunos voltadas a alimentação escolar como:
064 estimular o aluno a alimentar-se de forma saudável, oferecer alimentos que condizem com a



065 faixa etária atendida, de que forma oferecer para o aluno esta alimentação. A Supervisora
066 Rosilda salienta que a alimentação é parte integrante de um desenvolvimento saudável. A
067 Presidente acrescenta que é necessário fazer o aluno gostar da alimentação, ensinar a usar
068 os talheres e valoriza uma alimentação saudável. Continuando a Assessora Técnica
069 apresenta o requerimento nº107/2013 do Vereador Thiago da Silva Morastoni que trata da
070 solicitação das informações que são: a) Qual o cardápio diário oferecido aos alunos da rede
071 pública municipal; b) Qual a previsão de aplicação deste cardápio na rede pública municipal;
072 c) Quem é responsável pela elaboração do cardápio da rede pública municipal; d) Se os
073 cardápios oferecidos são condizentes com a faixa etária dos alunos da rede pública municipal;
074 e) Como é feito o cálculo da quantidade ofertada de cada produto no cardápio oferecido; f)
075 Quais critérios são usados na divisão dos produtos em cada unidade de ensino; g) Se todas
076 as unidades de ensino municipal possuem local adequado para armazenagem e preparo dos
077 alimentos ofertados; h) Como é realizada a fiscalização e controle por parte do Município da
078 real aplicação dos cardápios e produtos ofertados aos alunos; i) Qual a periodicidade dos
079 treinamentos realizados com os manipuladores dos produtos alimentícios ofertados aos
080 alunos da rede pública municipal; j) Como é realizada a fiscalização por parte do Município do
081 cumprimento das normas técnicas aplicadas nos treinamentos. O Assessor Parlamentar Davi
082 informa que este requerimento foi encaminhado a Entidade Executora, porém ainda não
083 obtiveram respostas. A Presidente informa que o Conselho vai responder e posteriormente
084 encaminhar a Câmara. A Supervisora informa que também já recebeu e que algumas
085 questões cabem a Nutricionista responder. A Assessora Técnica menciona que no Parecer
086 Conclusivo do PNAE já estão incluídas algumas questões. **1ª ORDEM DO DIA:** A Presidente
087 entrega aos Conselheiros os documentos para análise da prestação de contas e o parecer
088 prévio e solicita que se faça a leitura e a análise e verifiquem se existem irregularidades ou
089 questões a serem acrescentadas. A Assessora Técnica informou que os documentos para
090 análise chegaram somente em março no Conselho. Os documentos disponibilizados aos
091 Conselheiros para análise foram: 1) demonstrativo sintético 2009/2010/2011/2012; 2)
092 contratos ERJ; 3) tabelas recursos transferidos PNAE; 4) Resolução n. 38/2009 e seus
093 anexos, Resolução CFN n. 465/2010; 5) balancetes e relatórios de gestão, dentre outros.
094 Registrou que a análise prévia dos documentos foi feita com base na Resolução nº 38/2009
095 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do
096 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O participante ouvinte Davi questiona a

[Handwritten signatures]



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0132

097 respeito da manutenção dos utensílios. A Assessora Técnica esclarece que de acordo com o
098 Edital a empresa contratada deveria efetuar o conserto e manutenção preventiva e corretiva
099 dos alimentos. Em relação às notas fiscais apresentadas verifica-se que novamente as notas
100 consideram cardápio para pagamento com recursos do PNAE e como os cardápios envolvem
101 todo o processo de elaboração, equipamentos, mobiliário, utensílios e mão de obra, não
102 podendo ser utilizadas como comprovação de gastos. Inclusive esta questão já consta nos
103 pareceres anteriores em que o Conselho solicita que as notas referentes ao pagamento com
104 recursos do PNAE sejam somente para compra de alimentos conforme prevê a legislação. Os
105 Conselheiros fizeram a análise dos documentos e identificaram algumas divergências: item 06
106 – Saldo do exercício anterior: “obrigatoriamente, igual ao saldo financeiro apurado na
107 prestação de contas do exercício anterior” (esclarecimento já consta no parecer); item 08 –
108 Rendimentos; item 13 referente recursos gastos com aquisição de gêneros alimentícios da
109 agricultura familiar, o demonstrativo apresentado aponta o percentual a ser investido em
110 agricultura familiar, diferença não aplicada em 2010, valor que deveria ser investido, valor
111 investido no ano de 2011 conforme demonstrativo apresentado pela Entidade Executora,
112 diferença não aplicada em 2011, valor que deveria ser aplicado em 2012, valor de 30% que
113 deveria ter sido investido em 2012, valor que deveria ter sido investido em 2011 e 2012, valor
114 investido em 2012 conforme demonstrativo apresentado pela Entidade Executora, diferença
115 não aplicada em 2012. No item 14 – Total de alunos atendidos, existem divergências na
116 informação dos dados das fontes: Demonstrativo Execução Física, Censo Escolar e Alunado
117 por ação do PNAE, verificou-se que não foi considerada a faixa etária de acordo com a lei que
118 diferencia creche e pré-escola. Outro item discutido é quanto à terceirização da alimentação
119 escolar, ainda se observa muitos pontos negativos, um deles é a falta de controle e de
120 autonomia da entidade executora na elaboração do cardápio e na execução dos serviços. Em
121 relação a apresentação das amostras foi identificado nas visitas que muitos produtos estão
122 sendo entregues em desconformidade com: o que foi apresentado na homologação das
123 amostras juntamente com a Entidade Executora. Em relação ao cardápio da dieta especial a
124 empresa está cumprindo em parte, oferece um o outro produto, não atendendo as
125 necessidades dos alunos que apresentam alguma restrição alimentar. Em relação a
126 contratação de Nutricionista verifica-se que o Município de Itajaí disponibiliza somente uma
127 nutricionista técnica, para atender 27.094 alunos, as outras que trabalham na execução do
128 serviço são funcionárias da empresa terceirizada ficando a nutricionista da Entidade



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0133

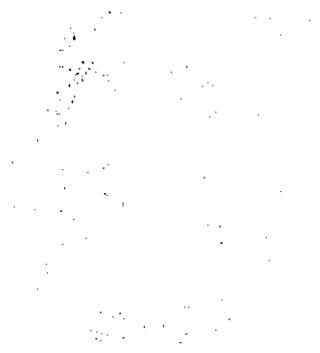


129 Executora sozinha para fiscalizar 106 escolas. Verificando o SINUTRI, identificou-se mais
130 uma nutricionista cadastrada no sistema, porém esta pessoa nunca trabalhou na Secretaria
131 de Educação com o Programa de Alimentação Escolar. Conforme determinação do **CFN**
132 **Nº465/2010** que dispõe as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação
133 Escolar que o número de nutricionistas para atender ao Programa deve ser de: Acima de
134 cinco mil alunos uma nutricionista responsável-técnica, mais três nutricionistas e mais uma
135 nutricionista a cada fração de dois mil e quinhentos alunos. Após análise do parecer ficou
136 combinado que a aprovação será realizada próxima reunião. A Conselheira Neusa registra
137 que o parecer está claro em relação às divergências apontadas. O Assessor Parlamentar
138 comenta que já pontuou algumas situações para levar para ao legislativo mencionando que
139 um dos objetivos é de acompanhar os Conselhos. **2ª ORDEM DO DIA:** Por solicitação das
140 Conselheiras representantes do curso de nutrição da UNIVALI a Presidente verificou com o
141 grupo a possibilidade de trocar o dia da semana em que acontecem as reuniões, pois na
142 quinta-feira elas estão em sala de aula e não poderão participar. Os Conselheiros (as)
143 concordaram com a alteração passando então a reunião mensal para quarta-feira. Nada mais
144 havendo a tratar a Presidente agradeceu presença de todos e deu por encerrada a reunião, e
145 eu, Viviane Raquel Silva Russi, Secretária Executiva dos Conselhos lavrei a presente Ata que
146 após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Itajaí (SC), 11 de abril
147 de 2013.

Daniela Cristiana da Silva Toniazzo
Daniela Cristiana da Silva Toniazzo
Presidente – CAEMI



| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Secretária Executiva | |
| Viviane Raquel Silva Russi | |
| Assessora Técnica | |
| Cristiane Silva Mendonça Couto | <i>Oshage M. Couls</i> |



Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower middle section of the page. The text is written in cursive and is difficult to read due to its lightness.



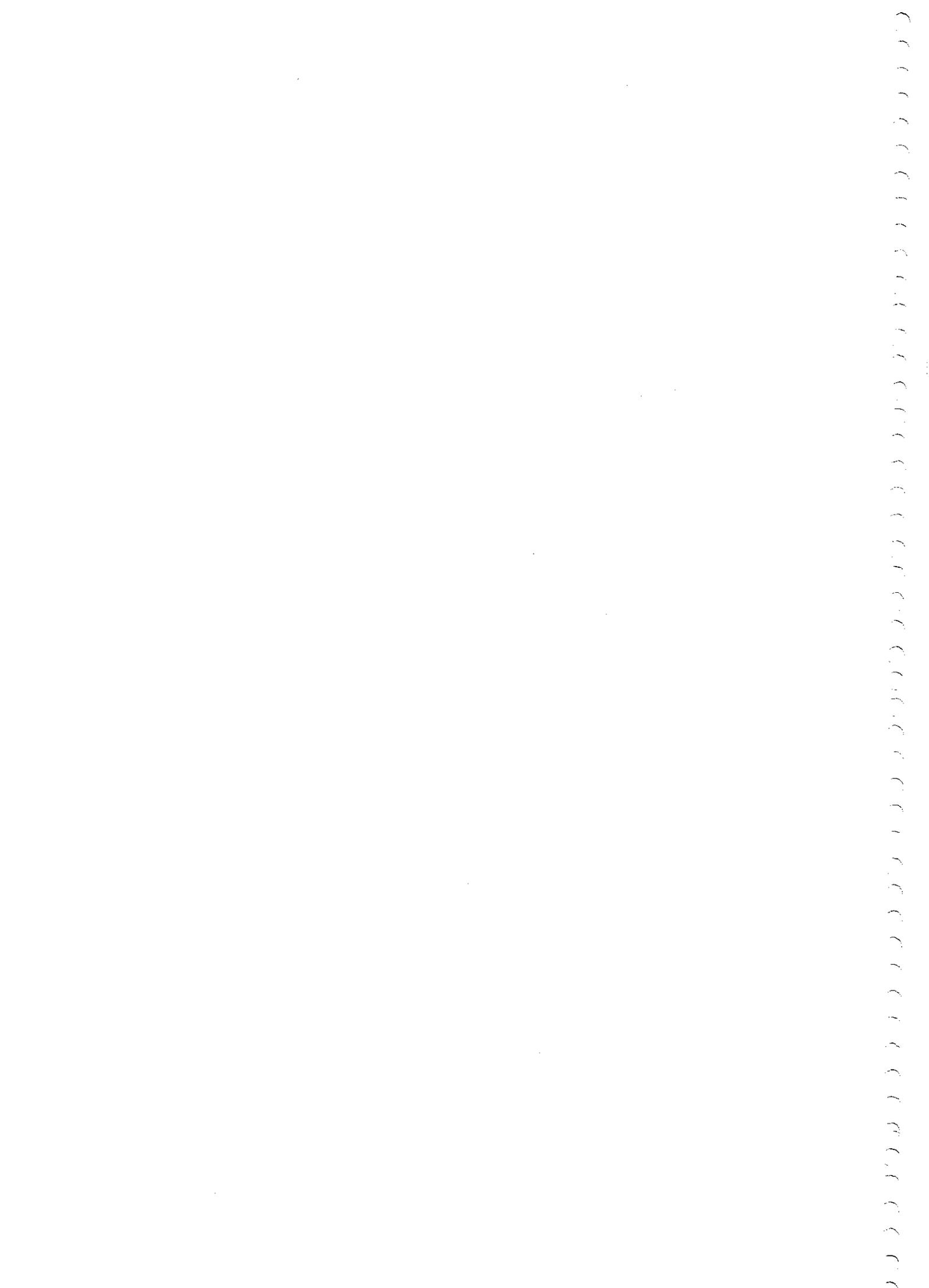


Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itajaí

Reunião

11/04/2013

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Representante do Poder Executivo – Secretaria de Educação | |
| Titular: Juliana Maiara Bittencourt Duarte | <i>pl Rosilda Dalsguiz Rebello</i> |
| Suplente: Maria Terezinha Lemos | |
| Representante dos Professores | |
| Titular: Luciane Wayss Staffen | |
| Suplente: Merentina Maria Amorim | |
| Titular: Vera Lúcia Travasso | |
| Suplente: Luiz Carlos Maciel | |
| Representante das Associações de Pais (APPS) | |
| Titular: Maria das Dores Rebello Kalff (Vice-Presidente) | |
| Suplente: Edson Cordeiro | |
| Titular: Suriel Hensel Barreto | |
| Suplente: Magali Rogge | <i>Magali Rogge</i> |
| Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipais | |
| Titular: Daniela C. da Silva Toniazzo (Presidente) | <i>Daniela C. da S. Toniazzo</i> |
| Suplente: Roberto Lucio de Vargas | |
| Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Municipais | |
| Titular: Aline Helena Vieira | |
| Suplente: Carla Regina Silva | <i>Carla</i> |
| Representante das Entidades Cívicas organizadas | |
| Titular: Patrícia Debrassi | |
| Suplente: Daniele Miranda Rogrigues | |
| Representantes de outro Segmento da Sociedade Local | |
| Titular: Carlota de Oliveira Medeiros | <i>DAV DA COSTA CUI</i> |
| Suplente: Neusa Angiolleti Koche | <i>Neusa Angiolleti Koche</i> |
| Representante do Ensino Superior | |
| Titular: Claiza Barretta | |
| Suplente: Mônica Testoni Cardozo | |





Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0134

001 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO TRINTA E OITO (038) DO CONSELHO DE
002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-CAEMI. No dia quinze de abril de dois
003 mil e treze reuniram-se na sala dos Conselhos na Secretaria de Educação os Conselheiros
004 (as): Daniela Cristina da Silva Toniazzo, Merentina Maria Amorim, Carla Regina Silva, Maria
005 das Dores Rebello Kalff, Danielle Miranda Rodrigues, Magalí Rogge, a Assessora Técnica
006 Cristiane Silva Mendonça Couto a Secretária Executiva dos Conselhos Viviane Raquel Silva
007 Russi. A Presidente cumprimentou a todos e iniciou a reunião de acordo com o **EDITAL DE**
008 **CONVOCAÇÃO Nº. 07 CAEMI/2013**. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do
009 Município de Itajaí – CAEMI no uso de suas atribuições regimentais convoca os seus
010 Conselheiros (as) para Reunião Extraordinária que se realizará no dia 15 de abril, às 9h, na
011 sala de reuniões dos Conselhos na Secretaria de Educação, a fim de deliberarem sobre a
012 seguinte pauta: Acolhimento; Expediente; Menção das justificativas de faltas; **1ª ORDEM DO**
013 **DIA**: Aprovação do Parecer PNAE 2013 - Exercício 2012; **2ª ORDEM DO DIA**: Assuntos
014 Gerais. Itajaí (SC), 12 de abril de 2013. Daniela da Silva Toniazzo Presidente do Conselho de
015 Alimentação Escolar. **1ª ORDEM DO DIA**: Aprovação do Parecer PNAE 2013 - Exercício 2012 -
016 A Presidente apresenta o parecer conclusivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar
017 2013 - Exercício 2012 para apreciação. Durante a apresentação a Assessora Técnica informou
018 aos Conselheiros (as) que no dia doze de abril de dois mil e treze aconteceu à reunião de
019 apresentação referente à nova proposta de controle e monitoramento da alimentação escolar:
020 Projeto Piloto SigAlimentar. A proposta foi apresentada as gestoras das seguintes escolas:
021 Centro Educacional de Cordeiros; Escola Básica Arnaldo Brandão; Escola Básica João Duarte;
022 Escola Básica José Medeiros Vieira; Escola Básica Marechal Olímpio Falconieri da Cunha;
023 Grupo Escolar Carlos de Paula Seára; Escola Isolada Jorge Domingos Gonzaga; Centro
024 Educacional Aninha Linhares de Miranda; Centro Educacional Neusa Reis C. Pereira; Centro
025 Educacional Professora Mauricélia A. do Nascimento; Centro Educacional Vereador Heluiz
026 Antônio Moraes Gonzaga. O Projeto tem como objetivo controlar o número de refeições
027 servidas pela empresa, pois se verificou uma discrepância em relação ao número informado
028 pela empresa e o número informado pelas escolas, conseqüentemente o pagamento de um
029 valor maior do que o real. Na seqüência a Conselheira Merentina relatou que na escola em
030 que trabalha quando é oferecido cachorro quente a repetição é de somente mais meio cachorro
031 quente, contando assim mais uma refeição. Enfatiza ainda que o pão é menor do que era
032 servido anteriormente. A Assessora Técnica enfatiza que esta situação não poderá ser



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0135

033 computada como refeição completa. Após revisão final do parecer conclusivo, a Presidente
034 registra que foram identificadas muitas divergências e que espera que a Entidade Executora
035 neste ano faça uma adequação na execução do programa. A Presidente coloca o parecer
036 conclusivo em votação e em face das divergências apontadas por unanimidade de votos o
037 parecer foi **aprovado parcialmente**. **“PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A**
038 **EXECUÇÃO DO PROGRAMA:** No ano de 2012 a execução do PNAE aconteceu de forma
039 descentralizada, a Empresa ERJ Administradora e Restaurantes de Empresa LTDA., situada na
040 Rua Agostinho Gomes, nº. 2556 - Bairro Ipiranga na cidade de São Paulo/SP, inscrita no
041 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 44.164.606/0001-
042 52 e nº. 44.164.606/0066-83, foi contratada através de processo licitatório – Pregão Presencial
043 nº. 112/2012 - Contrato nº. 071/2011 assinado em 27 de abril de 2011, para execução do
044 serviço pelo período de 12 meses. No mês de maio de 2012 o contrato foi aditivado, renovando
045 a execução do serviço até 31/12/2012. A entidade executora informa no Demonstrativo
046 Sintético Anual que a forma de gestão é **centralizada**, porém conforme roteiro para elaboração
047 do parecer conclusivo do CAE que consta na Resolução nº. 38/2009 a forma de gestão deveria
048 ser descentralizada - **“Descentralizada** – Com a participação de empresas do ramo de
049 alimentação – quando a Prefeitura/Estado contrata uma empresa para fornecer a refeição,
050 sendo que, nesse caso, a Entidade Executora (EE) deve proceder à compra dos alimentos e
051 repassar à empresa para confecção e distribuição”, verifica-se neste item um erro no
052 preenchimento. Outro fator importante a se considerar é que conforme as orientações do FNDE
053 quem deve **comprar os alimentos é a Entidade Executora**, o que se verifica na execução do
054 programa no município de Itajaí é que a Empresa contratada realiza inclusive a compra de
055 alimentos, identificando-se neste aspecto uma irregularidade. Analisando as notas fiscais e os
056 empenhos apresentados pela entidade executora para comprovação de pagamentos com os
057 recursos do PNAE, verifica-se que foram pagos à empresa pela execução dos serviços que
058 envolvem o fornecimento de alimentação escolar o valor de R\$ 1.544.155,81 (um milhão,
059 quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
060 com recursos do PNAE. De acordo com o contrato o fornecimento de alimentação escolar
061 envolve todo o objeto, ou seja, “pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação,
062 fornecimento de mão de obra, fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos,
063 logística, supervisão, manutenção corretiva”. Faz algum tempo que o Conselho vem apontando
064 esta irregularidade e solicitando que a entidade executora modifique a forma de aplicação dos



065 recursos do PNAE, porém na prestação de contas do exercício de 2012 nenhuma alteração foi
066 identificada. **Forma de gestão:** de acordo com as visitas realizadas pelos Conselheiros e pelas
067 informações recebidas através de questionários e denúncias um dos grandes problemas em
068 relação à gestão é a falta de autonomia da escola e a impossibilidade de interferência durante
069 execução do serviço pela contratada. Alguns gestores apontam problemas como
070 engessamento do cardápio, a falta de cardápios regionalizados, falta de utensílios e mobiliários,
071 falta de merendeiras e de alguns produtos, baixa qualidade de alguns produtos e
072 principalmente da carne, falta de controle na quantidade de refeições servidas, falta de
073 manutenção dos equipamentos e reposição dos utensílios, demora na substituição de produtos,
074 pouca variedade de frutas, quantidade insuficiente de frutas e verduras/legumes, cardápio
075 pouco variado, difícil acesso a nutricionista, dentre outros. O valor do contrato assinado com a
076 empresa em 2011 era de R\$ 13.597.902,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil,
077 novecentos e dois reais), referente ao pagamento dos cardápios contratados - (CARDÁPIO 1 -
078 R\$ 1,36/ CARDÁPIO 2 - R\$ 1,69/ CARDÁPIO 3 - R\$ 3,70 / CARDÁPIO 4 - R\$ 4,20/ CARDÁPIO
079 5 - R\$ 1,70/ CARDÁPIO 6 - R\$ 1,01), e o valor do aditivo de contrato foi de R\$ 8.953.777,20
080 (oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte
081 centavos) - (CARDÁPIO 1 - R\$ 1,44/ CARDÁPIO 2 - R\$ 1,79/ CARDÁPIO 3 - R\$ 3,92 /
082 CARDÁPIO 4 - R\$ 4,45/ CARDÁPIO 5 - R\$ 1,80/ CARDÁPIO 6 - R\$ 1,07). Para o ano de 2012,
083 conforme informado no Relatório de Gestão restou para pagamento do contrato para o período
084 de janeiro a maio de 2012 um valor de R\$ 5.997.517,80, somando-se ao valor do novo contrato
085 que foi de R\$ 8.953.777,20, temos o total de R\$ 14.951.295,00, valor este diferente do
086 informado no Sistema Instantâneo de Apoio ao Controle Interno, no Portal da Transparência na
087 Gestão Pública, como gastos com alimentação escolar em 2012 - R\$ 10.785.367,09. Sendo
088 assim subentende-se que do valor contratado não foi necessário a utilização de R\$
089 4.165.927,91, buscamos maiores informações com a Entidade Executora e não obtivemos
090 resposta. Conforme Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira
091 encaminhado pela Entidade Executora verifica-se que algumas informações apresentam
092 divergências, conforme descrição a seguir: **06 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:**
093 "obrigatoriamente, igual ao saldo financeiro apurado na prestação de contas do exercício
094 anterior".

| | 2010 | 2011 | 2012 |
|-----|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 095 | | | |
| 096 | Campo 12 – Saldo financeiro apurado no exercício - R\$ 401.832,80 | Campo 06 – Saldo do exercício anterior - R\$ 94.181,86 | Campo 06 - Saldo do exercício anterior conforme informado no demonstrativo - R\$ 244.519,91 |



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0137

| | | | |
|-----|--|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 097 | | Diferença do saldo de 2010 para 2011 R\$ 307.650,94 | |
| 098 | | | |
| 099 | | Campo 12 – Saldo financeiro apurado no exercício - R\$ 245.006,60 | Diferença do saldo de 2011 para 2012 R\$ 486,69 |

100 No demonstrativo encaminhado em 11 de março de 2012 o saldo financeiro apurado no
 101 exercício de 2011 era de **R\$ 245.006,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e**
 102 **sessenta centavos)**, porém, no campo 6 aparece como saldo do exercício anterior o valor de
 103 **R\$ 244.519,91 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e noventa**
 104 **e um centavos)**. Verifica-se que existe uma diferença de **R\$ 486,69 (quatrocentos e oitenta e**
 105 **seis reais e sessenta e nove centavos)**. Conforme orientações do FNDE “o valor informado
 106 deverá ser, obrigatoriamente, igual ao saldo financeiro apurado na prestação de contas do ano
 107 anterior”, verifica-se neste campo uma irregularidade, que já foi apontada nos anos anteriores.

108 **08 - RENDIMENTOS:** No demonstrativo a Entidade Executora informou que houve um
 109 rendimento de R\$ 10.042,97 para um total de R\$ R\$ 2.194.668,00 de recursos transferidos pelo
 110 FNDE, comparando-se com os rendimentos do ano de 2011 – R\$ 31.090,59 para um valor de
 111 recursos transferidos pelo FNDE de R\$ 1.919.580,00, neste sentido questiona-se o porquê de
 112 um rendimento duas vezes menor para um valor em média 12,5% maior. **10 - RECEITA**

113 **TOTAL: (Campo 6+7+8)**

| 2012 - Demonstrativo conforme apresentado pela Entidade Executora | | 2012 - Demonstrativo corrigindo-se o valor do Campo 6 | |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Campo 06 | R\$ 244.519,91 | Campo 06 | R\$ 245.006,60 |
| Campo 07 | R\$ 2.194.668,00 | Campo 07 | R\$ 2.194.668,00 |
| Campo 08 | R\$ 10.042,97 | Campo 08 | R\$ 10.042,97 |
| Campo 10 | R\$ 2.449.230,88 | Campo 10 | R\$ 2.449.717,57 |
| Diferença de R\$ 486,69 a menos | | O valor do campo 06 corrigido e somado ao campo 07 e 08 é igual a R\$ 2.449.717,57 (valor este que deveria ser investido em alimentação e apontado no Demonstrativo Sintético). | |
| | | R\$ 2.449.230,88 | |
| Diferença ≠ | | R\$ 2.449.717,57 | |
| | | R\$ 486,69 | |

123 O demonstrativo encaminhado pela Entidade Executora apresenta os seguintes valores: no
 124 **campo 6 - R\$ 244.519,91**, no campo 7 - **R\$ 2.194.668,00** e no campo 8 - **R\$ 10.042,97**,
 125 totalizando no campo 10 - **R\$ 2.449.230,88**. De acordo com as orientações do FNDE o campo
 126 10 deve ser composto pela somatória do campo 6 - **R\$ 245.006,60**, do campo 7 - **R\$**
 127 **2.449.230,88** e do campo 8 - **R\$ 10.042,97**, totalizando no campo 10 – **R\$ 2.449.717,57**. Verifica-
 128 se neste campo uma diferença a menor na receita total de **R\$ 486,69**, identificando-se no



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí



0138

129 demonstrativo mais uma irregularidade. **12 - SALDO FINANCEIRO APURADO NO**
130 **EXERCÍCIO: (Campo 10 - 11)**

| 2012 - Demonstrativo conforme apresentado pela Entidade Executora | | 2012 - Demonstrativo corrigindo-se o valor dos Campos 10 e 12 | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Pag. Empresa ERJ | R\$ 1.544.155,81 | Pag. Empresa ERJ | R\$ 1.544.155,81 |
| Pag. Agricul. Familiar | R\$ 800.000,00 | Pag. Agricul. Familiar | R\$ 800.000,00 |
| Campo 10 | R\$ 2.449.230,88 | Campo 10 | R\$ 2.449.717,57 |
| Campo 11 | R\$ 2.344.155,81 | Campo 11 | R\$ 2.344.155,81 |
| Campo 12 | R\$ 105.075,07 | Campo 12 | R\$ 105.561,76 |

137 Verifica-se que o valor total de gastos apresentados no demonstrativo sintético no campo 11 é
138 de - **R\$ 2.344.155,81**, sendo **R\$ 1.544.155,81** para o pagamento do contrato com a empresa
139 terceirizada - ERJ e **R\$ 800.000,00** para pagamento de produtos adquiridos em agricultura
140 familiar, campo 13. Utilizando-se os valores que deveriam ser apresentados, ou seja, campo 10
141 receita total de **R\$ 2.449.717,57** e campo 11 - recursos gastos **R\$ 2.344.155,81** se verifica que
142 o correto seria um saldo financeiro de **R\$ 105.561,76**, existindo no demonstrativo apresentado
143 mais uma irregularidade. **13 - RECURSOS GASTOS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**
144 **ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:**

| 2012 - Demonstrativo corrigindo-se o valor que deveria ser investido em agricultura familiar | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Percentual a ser investido em agricultura familiar - 30% de R\$ 2.449.717,57 | R\$ 734.915,27 |
| Diferença não aplicada em 2010 | R\$ 354.525,14 |
| Valor que deveria ter sido investido em agricultura familiar | R\$ 1.060.276,15 |
| Valor investido em agricultura familiar em 2011 conforme demonstrativo apresentado pela EE | R\$ 679.120,48 |
| Diferença não aplicada em 2011 | R\$ 381.155,67 |
| Valor que deveria ter sido investido em agricultura familiar 30% 2012 | R\$ 734.915,27 |
| Valor que deveria ter sido investido em agricultura familiar 2011-2012 | R\$ 1.116.070,94 |
| Valor investido em agricultura familiar em 2012 conforme demonstrativo apresentado pela EE | R\$ 800.000,00 |
| Diferença não aplicada em 2012 | R\$ 316.070,94 |

154 Verifica-se de acordo com o quadro de pagamentos efetuados e do demonstrativo sintético
155 anual que desde o ano de 2010 há uma diferença não aplicada em produtos a serem
156 adquiridos da agricultura familiar, que calculando as receitas e as despesas de 2011 e 2012
157 ainda existe uma diferença de R\$ 316.070,94 a serem aplicados em agricultura familiar. **14 -**
158 **TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:**

| Fonte | Creche | Pré-escola | Fundamenta I | Mais Educação | Ensino Médio | Eja |
|-------------------------------|--------|------------|--------------|---------------|--------------|-----|
| Demonstrativo Execução Física | 6103 | 1622 | 17699 | 760 | 284 | 661 |



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0139

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------|------|------|-------|------|-----|-----|
| 161 | Censo Escolar | 3029 | 4929 | 17856 | --- | 0 | 855 |
| 162 | Alunado por ação do PNAE – FNDE REDE | 2776 | 4668 | 17723 | 1536 | 60 | 717 |
| 163 | | | | | | | |
| 164 | Alunado por ação do PNAE – FNDE PARTICULAR | 144 | 284 | --- | --- | 284 | 13 |

165 Verifica-se que os dados em relação ao número de alunos atendidos informados nas três fontes
166 (Demonstrativo Execução Física, Censo Escolar e Alunado por ação do PNAE) são divergentes
167 e seria necessário verificar qual o real número de alunos atendidos na Rede Municipal de
168 Ensino de Itajaí no ano de 2012. **18 e 19 – PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA:** de
169 acordo com o demonstrativo a participação da entidade executora foi de R\$ 8.8.441.211,28,
170 somando-se ao aos recursos financeiros PNAE gastos com a aquisição de gêneros alimentícios
171 temos o total de R\$ 10.785.367,09. Importante salientar que novamente foram apresentadas
172 notas fiscais de pagamento para a Empresa ERJ que não atendem o disposto na legislação
173 referente ao PNAE, pois considera cardápio, o que envolve todo o processo de terceirização e
174 não somente a compra de gêneros alimentícios, portanto está irregular não podendo ser
175 utilizada como comprovação dos gastos. De acordo com as orientações do Tribunal de Contas
176 da União e da legislação que dispõe sobre o PNAE verifica-se que existe irregularidade no
177 momento em que a entidade executora realiza pagamentos para a empresa com recursos do
178 PNAE, "de um contrato que não separa o custo dos serviços". Ou seja, os recursos do PNAE,
179 conforme descrição nas notas fiscais estão sendo utilizados para pagamento de cardápios que
180 envolvem todo o processo de elaboração de alimentos, inclusive o de pagamento de mão de
181 obra, logística, equipamentos e utensílios. Em relação ao contrato de aquisição com a
182 agricultura familiar o Conselho de Alimentação Escolar vem solicitando desde 2009 a sua
183 participação nas ações para que possa efetuar a fiscalização, porém em nenhum momento a
184 Entidade Executora permitiu ou chamou o Conselho a participar, quando se verifica as
185 chamadas já aconteceram e o Conselho tem que solicitar informações que nem sempre vem de
186 forma satisfatória. Não existe termo de recebimento conforme anexo IV da Resolução, o que foi
187 apresentado ao Conselho foi um papel com itens da agricultura sem assinatura de que
188 recebeu. Nas notas apresentadas verifica-se que não há descrição dos produtos e que os
189 valores são praticamente os mesmos para o ano todo, o que não se justifica no momento da
190 safra em que os produtos têm uma redução nos valores. **Execução compartilhada de**
191 **recursos financeiros:** o Município de Itajaí investiu em alimentação escolar um valor
192 realmente significativo - R\$ 8.441.211,28 e o repasse do Governo Federal através pelo FNDE



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0140

193 foi de R\$ 2.344.155,81, totalizando R\$ 10.785.367,09 investidos no Programa de Alimentação
194 Escolar no ano de 2012. Porém, o que se verifica é que os recursos de caráter complementar
196 repassados pelo PNAE devem ser exclusivamente para compra de alimentos, porém não é isto
197 que se verifica no demonstrativo de prestação de contas. Além da análise do demonstrativo
198 registram-se algumas considerações sobre a execução do Programa. Quanto à execução do
199 Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino verificamos algumas situações
200 que não atendem a legislação e que há algum tempo já foram encaminhadas à EE para
201 providências, porém ainda não foram resolvidas. Salientam-se alguns pontos: - a **forma**
202 **terceirizada** escolhida pelo município para execução do Programa – ainda se observa muitos
203 pontos negativos, um deles é a falta de controle e de autonomia da entidade executora na
204 elaboração do cardápio e na execução dos serviços. Em relação a apresentação das amostras
205 foi identificado nas visitas que muitos produtos estão sendo entregues em desconformidade
206 com o que foi apresentado na homologação das amostras juntamente com a Entidade
207 Executora. Identifica-se ainda que o posicionamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento
208 da Educação, do Tribunal de Contas da União e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto
209 da Assembleia Legislativa de Santa Catarina é desfavorável a terceirização. O Conselho de
210 Alimentação Escolar também tem verificado que a forma de gestão utilizada não possibilita que
211 a fiscalização aconteça conforme determinação do FNDE o que torna complexo a exigência de
212 cumprimento do contrato de terceirização; - o **processo de licitação**: a legislação indica que
213 deve ser feita uma licitação própria para compra de gêneros alimentícios a serem pagos com
214 recursos do PNAE, conforme dispõe a Lei Federal nº. 11.947/2009 e da Resolução nº
215 38/CD/FNDE/2009, não sendo possível sua utilização para quaisquer outros fins. A Entidade
216 Executora já foi comunicada que não pode utilizar os recursos do PNAE para pagamento de
217 notas da empresa terceirizada e que deve realizar duas licitações uma para compra de gêneros
218 alimentícios utilizando-se os recursos do FNDE/PNAE e outra para complementação na compra
219 de gêneros alimentícios e pagamentos de outros serviços da empresa terceirizada – mão de
220 obra, utensílios, equipamentos, manutenção, dentre outros, mas até agora não modificou a
221 forma de licitação; - a **prestação de contas** deve apresentar notas fiscais separadas para
222 recursos vinculados a conta do PNAE e recursos vinculados ao orçamento próprio, o artigo 53
223 da Resolução nº 38/CD/FNDE/2009 prevê que o valor repassado pelo FNDE/PNAE deve ser
224 exclusivo para compra de gêneros alimentícios. Até o momento as prestações de contas
225 apresentadas são de cardápios (conforme notas anexadas no Demonstrativo de Execução



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0141

226 Físico-Financeira) e envolve o custo global da elaboração da refeição, ou seja, gêneros
227 alimentícios, contratação de pessoal, encargos, utensílios, equipamentos, manutenção, dentre
228 outros. - **merendeiras**: o Contrato nº 071/2011 firmado após processo licitatório, prevê no
229 campo 1.1 que a empresa deve “[...] disponibilizar funcionários em número suficiente para
230 garantir o bom funcionamento do serviço de alimentação” e o Edital n.º 112/2010, parte
231 integrante do contrato, prevê em seu anexo II o número mínimo de merendeiras por unidade de
232 ensino, verifica-se através de denúncias e de visitas às unidades que este número não vem
233 sendo respeitado e muitas vezes têm ficado somente uma merendeira na unidade para realizar
234 todo o serviço. Acreditamos que o que foi definido no edital já está incluído no valor do contrato,
235 portanto se o número de merendeiras é menor, certamente do valor do contrato deveria ser
236 reduzido o custo referente às merendeiras que não foram contratadas; - **qualidade do**
237 **alimento preparado pelas merendeiras**: verifica-se que os produtos entregues nas unidades
238 de ensino são os mesmos, porém temos várias reclamações de diretores/coordenadores de
239 que a qualidade do alimento preparado diverge de merendeira para merendeira, e que muitas
240 vezes sobra muita comida, pois o alimento da forma como foi preparado não agrada os alunos.
241 Verificamos que existe no contrato o compromisso da empresa em apresentar um Manual de
242 Boas Práticas individualizado por unidade de ensino e de **treinar e qualificar** seus
243 funcionários, inclusive disponibilizado uma equipe técnica para verificar a qualidade dos
244 serviços. Apesar de termos apresentado esta dificuldade em relação a qualificação das
245 merendeiras e qualidade do alimento em outros pareceres, ainda observamos que continuam
246 sendo contratadas pessoas sem qualificação e há uma rotatividade grande de merendeiras. -
247 **carga horária de trabalho das merendeiras**: dispõe o anexo II campo 1 que a carga horária
248 da merendeira é de 8 (oito) horas diárias e 40 semanais, porém temos solicitações tanto por
249 parte das merendeiras como das escolas que o horário de trabalho não atende as
250 necessidades, conforme sugestão o ideal seria uma carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30
251 (trinta) semanais; - **equipamentos, utensílios, mobiliários, conserto e manutenção**
252 **preventiva**: em relação aos equipamentos e utensílios verifica-se que os mobiliários,
253 equipamentos e utensílios deveriam ser disponibilizados no prazo de 48 horas, porém apesar
254 de o Conselho ter solicitado por parte da entidade executora uma atenção a este item,
255 percebemos que ainda isto não aconteceu, muitas existem unidades que estão com
256 dificuldades com a falta e a manutenção de equipamentos que são de responsabilidade da
257 empresa. Inclusive verificamos a falta de panelas, bacias, pratos e talheres, itens essenciais



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0142

258 para a elaboração e oferecimento da alimentação aos alunos. O contrato determina que a
259 empresa deverá " Efetuar o conserto e manutenção preventiva e corretiva dos utensílios,
260 equipamentos e mobiliários, inclusive os de propriedade da Prefeitura, devendo devolvê-los em
261 condições ao final do contrato", e "providenciar a reposição de utensílios, equipamentos ou
262 mobiliários extraviados ou danificados, de propriedade da Prefeitura, por culpa ou dolo de seus
263 empregados". Verificou-se que existem sérios problemas com a disponibilização pela empresa
264 contratada de mobiliários, utensílios e equipamentos, e que a empresa não cumpriu o que
265 estava contratado e que não houve notificação por parte da entidade executora quanto ao
266 descumprimento deste item. - **apresentação das amostras**: os produtos que estão sendo
267 entregues pela empresa para elaboração do cardápio não estão de acordo com os que foram
268 homologados pela entidade executora no momento de celebração do contrato. Inclusive o
269 Conselho de Alimentação Escolar participou da análise das amostras juntamente com a
270 nutricionista da Secretaria de Educação e juntos aprovaram as amostras para que fizessem
271 parte do processo. Para registro e acompanhamento o Conselho fotografou todas as amostras
272 aprovadas e encaminhou para as unidades de ensino uma cópia do Edital, do Contrato e das
273 fotos dos produtos aprovados para que a escola também fizesse a fiscalização. Desde então,
274 temos percebido que a empresa não tem entregado os produtos conforme contratado, apesar
275 de termos comunicado o fato por várias vezes a entidade executora pouco tem sido modificado;
276 - **alvará sanitário, alvará de funcionamento, atestado de bombeiros e extintores de**
277 **incêndio da unidade de ensino**: em visita as unidades de ensino de educação infantil e de
278 ensino fundamental verificou-se que muitas não possuem tais documentos e nenhum ou
279 poucos extintores de incêndio, acreditamos que tal situação poderá acarretar riscos a saúde e a
280 integridade dos alunos e dos servidores; - **cardápio**: o contrato apresenta cardápios para
281 diversas faixas etárias e inclusive para alunos que se encontram em dieta especial mediante
282 recomendação médica (celíacos, diabéticos, intolerância a lactose, hipercolesterolemia, dentre
283 outros), este cardápio deve ser apresentado para aprovação e análise da Prefeitura 40 dias
284 antes da vigência e alterados desde que solicitado com antecedência de 48 horas. Verifica-se
285 que em alguns casos os cardápios especiais não estão sendo oferecidos, apesar de o
286 Conselho já ter solicitado várias vezes, somente é oferecido um ou outro produto diferenciado e
287 que não atende as necessidades destes alunos. O Conselho também participa da aprovação
288 destes cardápios e por várias vezes já sugeriu a troca de alimentos que recorrentemente são
289 recusados pelos alunos, mas alguns deles continuam compondo a alimentação dos alunos; -



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0143

290 **agricultura familiar:** o Conselho tem indicado a Entidade Executora que amplie a quantidade e
291 a diversidade de produtos a serem comprados, mesmo que o município não ofereça já se
292 indicou outros municípios da região. Inclusive a Cooperativa já indicou que tem a possibilidade
293 de entregar outros produtos e uma quantidade maior do que está entregando, mas com o
294 processo de terceirização esta valorização dos produtores locais tem ficado mais difícil. Apesar
295 da determinação de que no mínimo 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo PNAE deve
296 ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar”, verifica-
297 se que ainda há um saldo do ano de 2011 a ser investido. - **Programa de Educação**
298 **Alimentar:** em relação ao Programa verifica-se que apesar de fazer parte do contrato pouco a
299 empresa tem feito neste aspecto, não identificamos nas visitas nenhum programa desta
300 natureza sendo executado nas unidades de ensino. Indica-se que este item não seja incluído
301 nos próximos processos licitatórios e que façam parte das atividades desenvolvidas diretamente
302 pela entidade executora, já que a mesma conta inclusive com uma Supervisora de Educação
303 para Saúde; - **nutricionista:** verifica-se que a entidade executora ainda não possui o número
304 adequado de nutricionistas para o acompanhamento do Programa conforme determina a
305 Resolução CFN nº 465/2010. O município de Itajaí conta somente uma nutricionista técnica,
306 para atender 27.094 alunos, a legislação é clara quando define que as nutricionistas da
307 Entidade Executora devem ser contratadas como pessoas físicas e não como pessoas jurídicas
308 ou serem contratadas pela empresa terceirizada. Sabemos que a empresa contratada dispõe
309 de nutricionistas que acompanham a execução do contrato, mas elas o fazem como empresa e
310 não como Entidade Executora, conforme determina a legislação. No cadastro do Sistema de
311 Cadastro de Nutricionistas do PNAE aparecem duas nutricionistas responsáveis, porém a
312 Entidade Executora possui somente uma nutricionista para atender 107 escolas da Rede
313 Municipal de Ensino de Itajaí, já se questionou sobre a outra nutricionista que aparece no
314 cadastro, porém não obtivemos respostas. Apontamos divergências no Demonstrativo
315 Financeiro apresentado pela Entidade Executora e irregularidades no cumprimento do contrato
316 pela Empresa Terceirizada - Contrato nº 071/2011 e Edital nº 112/2010, ficando assim uma
317 lacuna entre o investimento público e a efetiva entrega do objeto contratado. Nosso objetivo é
318 qualificar o Programa oferecendo aos alunos uma alimentação de qualidade, respeitando os
319 princípios da legalidade, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade e da moralidade e
320 exigindo o retorno dos serviços na mesma proporção de investimento dos recursos públicos. 2ª
321 **ORDEM DO DIA: Assuntos Gerais** - Em relação às visitas técnicas ficou combinado que o



Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

0144

322 grupo deverá se organizar para uma visita no dia vinte e dois de maio, na próxima reunião
323 deverá ser formadas as duplas e escolhidas às escolas para as visitas. Nada mais havendo a
324 tratar a Presidente agradeceu presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu, Viviane
325 Raquel Silva Russi, Secretária Executiva dos Conselhos lavrei a presente Ata que após lida e
326 aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Itajaí (SC), 15 de abril de 2013.

Daniela Cristiana da Silva Toniazzi
Daniela Cristiana da Silva Toniazzi

Presidente – CAEMI



| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Secretária Executiva | |
| Viviane Raquel Silva Russi | |
| Assessora Técnica | |
| Cristiane Silva Mendonça Couto | <i>Cristiane Couto</i> |

Handwritten text, possibly a signature or a name, located in the upper left quadrant of the page. The text is faint and difficult to decipher, but appears to be written in cursive or a similar script.

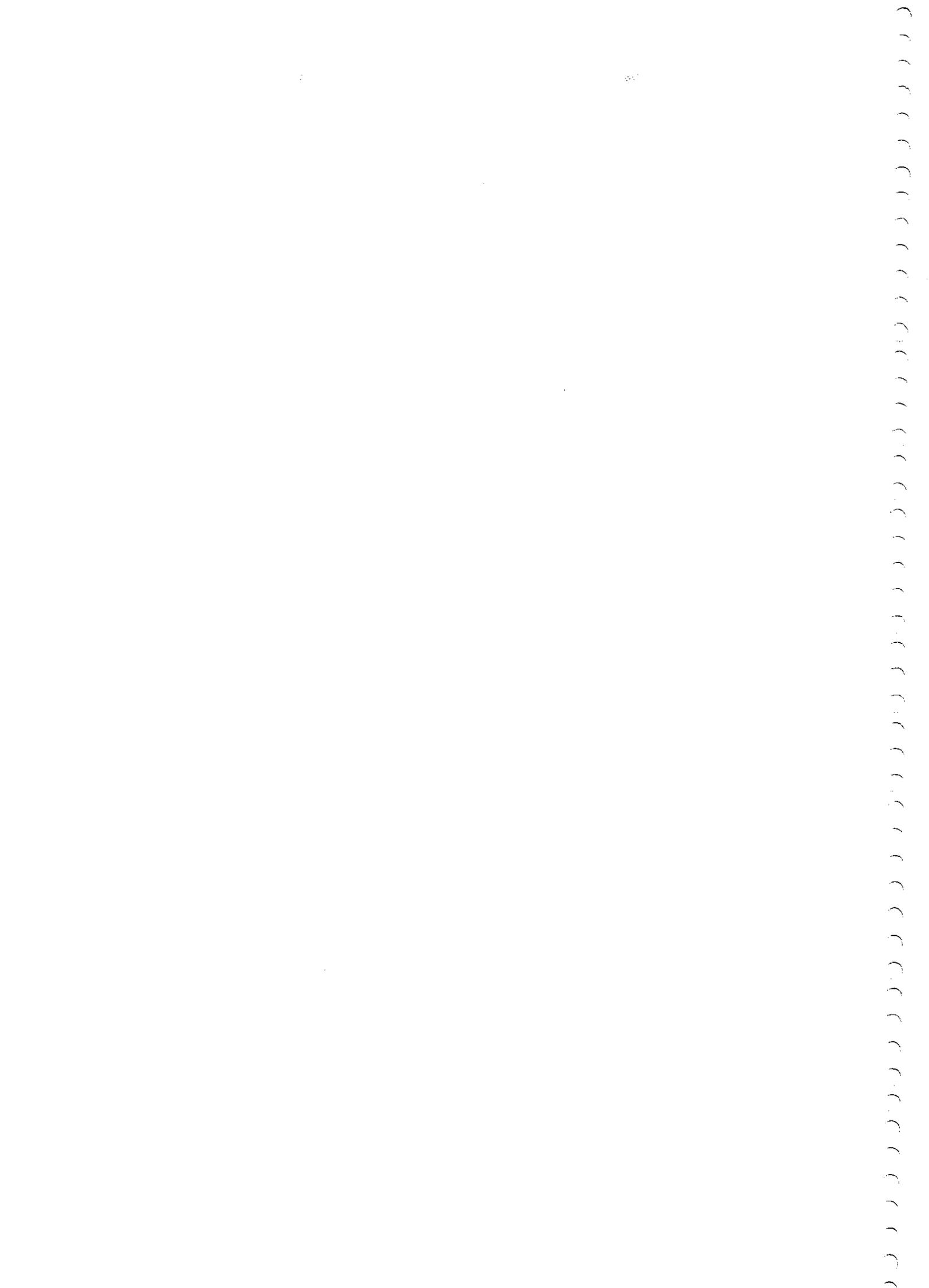


Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itajaí

Reunião

15/04/2013

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Representante do Poder Executivo – Secretaria de Educação | |
| Titular: Juliana Maiara Bittencourt Duarte | |
| Suplente: Maria Terezinha Lemos | |
| Representante dos Professores | |
| Titular: Luciane Wayss Staffen | |
| Suplente: Merentina Maria Amorim | <i>Merentina</i> |
| Titular: Vera Lúcia Travasso | |
| Suplente: Luiz Carlos Maciel | |
| Representante das Associações de Pais (APPS) | |
| Titular: Maria das Dores Rebello Kalff (Vice-Presidente) | <i>Maria das Dores Rebello Kalff</i> |
| Suplente: Edson Cordeiro | |
| Titular: Suriel Hensel Barreto | |
| Suplente: Magali Rogge | <i>Magali Rogge</i> |
| Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipais | |
| Titular: Daniela C. da Silva Toniazzo | <i>Daniela C. da S. Toniazzo</i> |
| Suplente: Roberto Lucio de Vargas | |
| Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Municipais | |
| Titular: Aline Helena Vieira | |
| Suplente: Carla Regina Silva | <i>Carla</i> |
| Representante das Entidades Cíveis organizadas | |
| Titular: Patrícia Debrassi | |
| Suplente: Daniele Miranda Rogrigues | <i>Danielle m. Rodrigues</i> |
| Representantes de outro Segmento da Sociedade Local | |
| Titular: Carlota de Oliveira Medeiros (Presidente) | |
| Suplente: Neusa Angiolleti Koche | |
| Representante do Ensino Superior | |
| Titular: Claiza Barretta | |
| Suplente: Mônica Testoni Cardozo | |



**PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SOBRE A
EXECUÇÃO DO PROGRAMA****VII - IDENTIFICAÇÃO:**

| | |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| 21. ENTIDADE EXECUTORA: PREFEITURA DE ITAJAÍ | 22. UF: SC |
| 23. CNPJ: 83.102.277/0001-52 | 24. EXERCÍCIO: 2012 |

VIII - PARECER:**25. PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:**

No ano de 2012 a execução do PNAE aconteceu de forma descentralizada, a Empresa ERJ Administradora e Restaurantes de Empresa LTDA., situada na Rua Agostinho Gomes, nº. 2556 - Bairro Ipiranga na cidade de São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 44.164.606/0001-52 e nº. 44.164.606/0066-83, foi contratada através de processo licitatório – Pregão Presencial nº. 112/2012 - Contrato nº. 071/2011 assinado em 27 de abril de 2011, para execução do serviço pelo período de 12 meses. No mês de maio de 2012 o contrato foi aditivado, renovando a execução do serviço até 31/12/2012.

A entidade executora informa no Demonstrativo Sintético Anual que a forma de gestão é **centralizada**, porém conforme roteiro para elaboração do parecer conclusivo do CAE que consta na Resolução nº. 38/2009 a forma de gestão deveria ser descentralizada - "**Descentralizada** – Com a participação de empresas do ramo de alimentação – quando a Prefeitura/Estado contrata uma empresa para fornecer a refeição, sendo que, nesse caso, a Entidade Executora (EE) deve proceder à compra dos alimentos e repassar à empresa para confecção e distribuição", verifica-se neste item um erro no preenchimento.

Outro fator importante a se considerar é que conforme as orientações do FNDE quem deve **comprar os alimentos é a Entidade Executora**, o que se verifica na execução do programa no município de Itajaí é que a Empresa contratada realiza inclusive a compra de alimentos, identificando-se neste aspecto uma irregularidade. Analisando as notas fiscais e os empenhos apresentados pela entidade executora para comprovação de pagamentos com os recursos do PNAE, verifica-se que foram pagos à empresa pela execução dos serviços que envolvem o fornecimento de alimentação escolar o valor de R\$ 1.544.155,81 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) com recursos do PNAE. De acordo com o contrato o fornecimento de alimentação escolar envolve todo o objeto, ou seja, "pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, fornecimento de mão de obra, fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, logística, supervisão, manutenção corretiva".

Faz algum tempo que o Conselho vem apontando esta irregularidade e solicitando que

a entidade executora modifique a forma de aplicação dos recursos do PNAE, porém na prestação de contas do exercício de 2012 nenhuma alteração foi identificada.

Forma de gestão: de acordo com as visitas realizadas pelos Conselheiros e pelas informações recebidas através de questionários e denúncias um dos grandes problemas em relação à gestão é a falta de autonomia da escola e a impossibilidade de interferência durante execução do serviço pela contratada. Alguns gestores apontam problemas como engessamento do cardápio, a falta de cardápios regionalizados, falta de utensílios e mobiliários, falta de merendeiras e de alguns produtos, baixa qualidade de alguns produtos e principalmente da carne, falta de controle na quantidade de refeições servidas, falta de manutenção dos equipamentos e reposição dos utensílios, demora na substituição de produtos, pouca variedade de frutas, quantidade insuficiente de frutas e verduras/legumes, cardápio pouco variado, difícil acesso a nutricionista, dentre outros.

O valor do contrato assinado com a empresa em 2011 era de R\$ 13.597.902,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e dois reais), referente ao pagamento dos cardápios contratados - (CARDÁPIO 1 - R\$ 1,36/ CARDÁPIO 2 - R\$ 1,69/ CARDÁPIO 3 - R\$ 3,70 / CARDÁPIO 4 - R\$ 4,20/ CARDÁPIO 5 - R\$ 1,70/ CARDÁPIO 6 - R\$ 1,01), e o valor do aditivo de contrato foi de R\$ 8.953.777,20 (oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) - (CARDÁPIO 1 - R\$ 1,44/ CARDÁPIO 2 - R\$ 1,79/ CARDÁPIO 3 - R\$ 3,92 / CARDÁPIO 4 - R\$ 4,45/ CARDÁPIO 5 - R\$ 1,80/ CARDÁPIO 6 - R\$ 1,07).

Para o ano de 2012, conforme informado no Relatório de Gestão restou para pagamento do contrato para o período de janeiro a maio de 2012 um valor de R\$ 5.997.517,80, somando-se ao valor do novo contrato que foi de R\$ 8.953.777,20, temos o total de R\$ 14.951.295,00, valor este diferente do informado no Sistema Instantâneo de Apoio ao Controle Interno, no Portal da Transparência na Gestão Pública, como gastos com alimentação escolar em 2012 - R\$ 10.785.367,09. Sendo assim subentende-se que do valor contratado não foi necessário a utilização de R\$ 4.165.927,91, buscamos maiores informações com a Entidade Executora e não obtivemos resposta.

Conforme Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira encaminhado pela Entidade Executora verifica-se que algumas informações apresentam divergências, conforme descrição a seguir:

• **06 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:** "obrigatoriamente, igual ao saldo financeiro apurado na prestação de contas do exercício anterior".

| 2010 | 2011 | 2012 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Campo 12 – Saldo financeiro apurado no exercício - R\$ 401.832,80 | Campo 06 – Saldo do exercício anterior - R\$ 94.181,86 | Campo 06 - Saldo do exercício anterior conforme informado no demonstrativo - R\$ 244.519,91 |
| | Diferença do saldo de 2010 para 2011 R\$ 307.650,94 | |
| | Campo 12 – Saldo financeiro apurado no exercício - R\$ 245.006,60 | Diferença do saldo de 2011 para 2012 R\$ 486,69 |

No demonstrativo encaminhado em 11 de março de 2012 o saldo financeiro apurado no exercício de 2011 era de **R\$ 245.006,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e sessenta centavos)**, porém, no campo 6 aparece como saldo do exercício anterior o valor de **R\$ 244.519,91 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos)**. Verifica-se que existe uma diferença de **R\$ 486,69 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. Conforme orientações do FNDE “o valor informado deverá ser, obrigatoriamente, igual ao saldo financeiro apurado na prestação de contas do ano anterior”, verifica-se neste campo uma irregularidade, que já foi apontada nos anos anteriores.

• **08 - RENDIMENTOS:**

No demonstrativo a Entidade Executora informou que houve um rendimento de R\$ 10.042,97 para um total de R\$ R\$ 2.194.668,00 de recursos transferidos pelo FNDE, comparando-se com os rendimentos do ano de 2011 – R\$ 31.090,59 para um valor de recursos transferidos pelo FNDE de R\$ 1.919.580,00, neste sentido questiona-se o porquê de um rendimento duas vezes menor para um valor em média 12,5% maior.

• **10 - RECEITA TOTAL: (Campo 6+7+8)**

| 2012 - Demonstrativo conforme apresentado pela Entidade Executora | | 2012 - Demonstrativo corrigindo-se o valor do Campo 6 | |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Campo 06 | R\$ 244.519,91 | Campo 06 | R\$ 245.006,60 |
| Campo 07 | R\$ 2.194.668,00 | Campo 07 | R\$ 2.194.668,00 |
| Campo 08 | R\$ 10.042,97 | Campo 08 | R\$ 10.042,97 |
| Campo 10 | R\$ 2.449.230,88 | Campo 10 | R\$ 2.449.717,57 |
| Diferença de R\$ 486,69 a menos | | O valor do campo 06 corrigido e somado ao campo 07 e 08 é igual a R\$ 2.449.717,57 (valor este que deveria ser investido em alimentação e apontado no Demonstrativo Sintético). | |
| | | R\$ 2.449.230,88 | |
| Diferença ≠ | | R\$ 2.449.717,57 | |
| | | R\$ 486,69 | |

O demonstrativo encaminhado pela Entidade Executora apresenta os seguintes valores: no **campo 6 - R\$ 244.519,91**, no **campo 7 - R\$ 2.194.668,00** e no **campo 8 - R\$ 10.042,97**, totalizando no **campo 10 - R\$ 2.449.230,88**. De acordo com as orientações do FNDE o campo 10 deve ser composto pela somatória do campo 6 - **R\$ 245.006,60**, do campo 7 - **R\$ 2.449.230,88** e do campo 8 - **R\$ 10.042,97**, totalizando no campo 10 – **R\$ 2.449.717,57**. Verifica-se neste campo uma diferença a menor na receita total de **R\$ 486,69**, identificando-se no demonstrativo mais uma irregularidade.

• 12 – SALDO FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO: (Campo 10 – 11)

| 2012 - Demonstrativo conforme apresentado pela Entidade Executora | | 2012 - Demonstrativo corrigindo-se o valor dos Campos 10 e 12 | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Pag. Empresa ERJ | R\$ 1.544.155,81 | Pag. Empresa ERJ | R\$ 1.544.155,81 |
| Pag. Agricul. Familiar | R\$ 800.000,00 | Pag. Agricul. Familiar | R\$ 800.000,00 |
| Campo 10 | R\$ 2.449.230,88 | Campo 10 | R\$ 2.449.717,57 |
| Campo 11 | R\$ 2.344.155,81 | Campo 11 | R\$ 2.344.155,81 |
| Campo 12 | R\$ 105.075,07 | Campo 12 | R\$ 105.561,76 |

Verifica-se que o valor total de gastos apresentados no demonstrativo sintético no campo 11 é de – R\$ 2.344.155,81, sendo R\$ 1.544.155,81 para o pagamento do contrato com a empresa terceirizada - ERJ e R\$ 800.000,00 para pagamento de produtos adquiridos em agricultura familiar, campo 13.

Utilizando-se os valores que deveriam ser apresentados, ou seja, campo 10 receita total de R\$ 2.449.717,57 e campo 11 – recursos gastos R\$ 2.344.155,81 se verifica que o correto seria um saldo financeiro de R\$ 105.561,76, existindo no demonstrativo apresentado mais uma irregularidade.

• 13 – RECURSOS GASTOS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

| 2012 - Demonstrativo corrigindo-se o valor que deveria ser investido em agricultura familiar | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Percentual a ser investido em agricultura familiar – 30% de R\$ 2.449.717,57 | R\$ 734.915,27 |
| Diferença não aplicada em 2010 | R\$ 354.525,14 |
| Valor que deveria ter sido investido em agricultura familiar | R\$ 1.060.276,15 |
| Valor investido em agricultura familiar em 2011 conforme demonstrativo apresentado pela EE | R\$ 679.120,48 |
| Diferença não aplicada em 2011 | R\$ 381.155,67 |
| Valor que deveria ter sido investido em agricultura familiar 30% 2012 | R\$ 734.915,27 |
| Valor que deveria ter sido investido em agricultura familiar 2011-2012 | R\$ 1.116.070,94 |
| Valor investido em agricultura familiar em 2012 conforme demonstrativo apresentado pela EE | R\$ 800.000,00 |
| Diferença não aplicada em 2012 | R\$ 316.070,94 |

Verifica-se de acordo com o quadro de pagamentos efetuados e do demonstrativo sintético anual que desde o ano de 2010 há uma diferença não aplicada em produtos a serem adquiridos da agricultura familiar, que calculando as receitas e as despesas de 2011 e 2012 ainda existe uma diferença de R\$ 316.070,94 a serem aplicados em agricultura familiar.

• 14 – TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:

| Fonte | Creche | Pré-escola | Fundamental | Mais Educação | Ensino Médio | EJA |
|-------------------------------|--------|------------|-------------|---------------|--------------|-----|
| Demonstrativo Execução Física | 6103 | 1622 | 17699 | 760 | 284 | 661 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------------------|------|------|-------|------|-----|-----|
| Censo Escolar | 3029 | 4929 | 17856 | --- | 0 | 855 |
| Alunado por ação do PNAE – FNDE REDE | 2776 | 4668 | 17723 | 1536 | 60 | 717 |
| Alunado por ação do PNAE – FNDE PARTICULAR | 144 | 284 | --- | --- | 284 | 13 |

Verifica-se que os dados em relação ao número de alunos atendidos informados nas três fontes (Demonstrativo Execução Física, Censo Escolar e Alunado por ação do PNAE) são divergentes e seria necessário verificar qual o real número de alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino de Itajaí no ano de 2012.

18 e 19 – PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA: de acordo com o demonstrativo a participação da entidade executora foi de R\$ 8.8.441.211,28, somando-se ao aos recursos financeiros PNAE gastos com a aquisição de gêneros alimentícios temos o total de R\$ 10.785.367,09.

Importante salientar que novamente foram apresentadas notas fiscais de pagamento para a Empresa ERJ que não atendem o disposto na legislação referente ao PNAE, pois considera cardápio, o que envolve todo o processo de terceirização e não somente a compra de gêneros alimentícios, portanto está irregular não podendo ser utilizada como comprovação dos gastos. De acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União e da legislação que dispõe sobre o PNAE verifica-se que existe irregularidade no momento em que a entidade executora realiza pagamentos para a empresa com recursos do PNAE, “de um contrato que não separa o custo dos serviços”. Ou seja, os recursos do PNAE, conforme descrição nas notas fiscais estão sendo utilizados para pagamento de cardápios que envolvem todo o processo de elaboração de alimentos, inclusive o de pagamento de mão de obra, logística, equipamentos e utensílios.

Em relação ao contrato de aquisição com a agricultura familiar o Conselho de Alimentação Escolar vem solicitando desde 2009 a sua participação nas ações para que possa efetuar a fiscalização, porém em nenhum momento a Entidade Executora permitiu ou chamou o Conselho a participar, quando se verifica as chamadas já aconteceram e o Conselho tem que solicitar informações que nem sempre vem de forma satisfatória. Não existe termo de recebimento conforme anexo IV da Resolução, o que foi apresentado ao Conselho foi um papel com itens da agricultura sem assinatura de que recebeu. Nas notas apresentadas verifica-se que não há descrição dos produtos e que os valores são praticamente os mesmos para o ano todo, o que não se justifica no momento da safra em que os produtos têm uma redução nos valores.

Execução compartilhada de recursos financeiros: o Município de Itajaí investiu em alimentação escolar um valor realmente significativo - R\$ 8.441.211,28 e o repasse do Governo Federal através pelo FNDE foi de R\$ 2.344.155,81, totalizando R\$ 10.785.367,09 investidos no Programa de Alimentação Escolar no ano de 2012. Porém, o que se verifica é que os recursos de caráter complementar repassados pelo PNAE devem ser exclusivamente para compra de alimentos, porém não é isto que se verifica no demonstrativo de prestação de contas.

Além da análise do demonstrativo registram-se algumas considerações sobre a execução do Programa. Quanto à execução do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino verificamos algumas situações que não atendem a legislação e que há algum tempo já foram encaminhadas à EE para providências, porém ainda não foram resolvidas. Saliem-se alguns pontos:

- a **forma terceirizada** escolhida pelo município para execução do Programa – ainda se observa muitos pontos negativos, um deles é a falta de controle e de autonomia da entidade executora na elaboração do cardápio e na execução dos serviços. Em relação a apresentação das amostras foi identificado nas visitas que muitos produtos estão sendo entregues em desconformidade com o que foi apresentado na homologação das amostras juntamente com a Entidade Executora. Identifica-se ainda que o posicionamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Tribunal de Contas da União e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa de Santa Catarina é desfavorável a terceirização. O Conselho de Alimentação Escolar também tem verificado que a forma de gestão utilizada não possibilita que a fiscalização aconteça conforme determinação do FNDE o que torna complexo a exigência de cumprimento do contrato de terceirização;

- o **processo de licitação**: a legislação indica que deve ser feita uma licitação própria para compra de gêneros alimentícios a serem pagos com recursos do PNAE, conforme dispõe a Lei Federal nº. 11.947/2009 e da Resolução nº 38/CD/FNDE/2009, não sendo possível sua utilização para quaisquer outros fins. A Entidade Executora já foi comunicada que não pode utilizar os recursos do PNAE para pagamento de notas da empresa terceirizada e que deve realizar duas licitações uma para compra de gêneros alimentícios utilizando-se os recursos do FNDE/PNAE e outra para complementação na compra de gêneros alimentícios e pagamentos de outros serviços da empresa terceirizada – mão de obra, utensílios, equipamentos, manutenção, dentre outros, mas até agora não modificou a forma de licitação;

- a **prestação de contas** deve apresentar notas fiscais separadas para recursos vinculados a conta do PNAE e recursos vinculados ao orçamento próprio, o artigo 53 da Resolução nº 38/CD/FNDE/2009 prevê que o valor repassado pelo FNDE/PNAE deve ser exclusivo para compra de gêneros alimentícios. Até o momento as prestações de contas apresentadas são de cardápios (conforme notas anexadas no Demonstrativo de Execução Físico-Financeira) e envolve o custo global da elaboração da refeição, ou seja, gêneros alimentícios, contratação de pessoal, encargos, utensílios, equipamentos, manutenção, dentre outros.

- **merendeiras**: o Contrato nº 071/2011 firmado após processo licitatório, prevê no campo 1.1 que a empresa deve “[...] disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de alimentação” e o Edital n.º 112/2010, parte integrante do contrato, prevê em seu anexo II o número mínimo de merendeiras por unidade de ensino, verifica-se através de denúncias e de visitas às unidades que este número não vem sendo respeitado e muitas vezes têm ficado somente uma merendeira na unidade para realizar todo o serviço. Acreditamos que o que foi definido no edital já está incluído no valor do contrato, portanto se o

número de merendeiras é menor; certamente do valor do contrato deveria ser reduzido o custo referente às merendeiras que não foram contratadas;

- **qualidade do alimento preparado pelas merendeiras:** verifica-se que os produtos entregues nas unidades de ensino são os mesmos, porém temos várias reclamações de diretores/coordenadores de que a qualidade do alimento preparado diverge de merendeira para merendeira, e que muitas vezes sobra muita comida, pois o alimento da forma como foi preparado não agrada os alunos. Verificamos que existe no contrato o compromisso da empresa em apresentar um Manual de Boas Práticas individualizado por unidade de ensino e de **treinar e qualificar** seus funcionários, inclusive disponibilizado uma equipe técnica para verificar a qualidade dos serviços. Apesar de termos apresentado esta dificuldade em relação a qualificação das merendeiras e qualidade do alimento em outros pareceres, ainda observamos que continuam sendo contratadas pessoas sem qualificação e há uma rotatividade grande de merendeiras.

- **carga horária de trabalho das merendeiras:** dispõe o anexo II campo 1 que a carga horária da merendeira é de 8 (oito) horas diárias e 40 semanais, porém temos solicitações tanto por parte das merendeiras como das escolas que o horário de trabalho não atende as necessidades, conforme sugestão o ideal seria uma carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais;

- **equipamentos, utensílios, mobiliários, conserto e manutenção preventiva:** em relação aos equipamentos e utensílios verifica-se que os mobiliários, equipamentos e utensílios deveriam ser disponibilizados no prazo de 48 horas, porém apesar de o Conselho ter solicitado por parte da entidade executora uma atenção a este item, percebermos que ainda isto não aconteceu, muitas existem unidades que estão com dificuldades com a falta e a manutenção de equipamentos que são de responsabilidade da empresa. Inclusive verificamos a falta de panelas, bacias, pratos e talheres, itens essenciais para a elaboração e oferecimento da alimentação aos alunos. O contrato determina que a empresa deverá “Efetuar o conserto e manutenção preventiva e corretiva dos utensílios, equipamentos e mobiliários, inclusive os de propriedade da Prefeitura, devendo devolvê-los em condições ao final do contrato”, e “providenciar a reposição de utensílios, equipamentos ou mobiliários extraviados ou danificados, de propriedade da Prefeitura, por culpa ou dolo de seus empregados”. Verificou-se que existem sérios problemas com a disponibilização pela empresa contratada de mobiliários, utensílios e equipamentos, e que a empresa não cumpriu o que estava contratado e que não houve notificação por parte da entidade executora quanto ao descumprimento deste item.

- **apresentação das amostras:** os produtos que estão sendo entregues pela empresa para elaboração do cardápio não estão de acordo com os que foram homologados pela entidade executora no momento de celebração do contrato. Inclusive o Conselho de Alimentação Escolar participou da análise das amostras juntamente com a nutricionista da Secretaria de Educação e juntos aprovaram as amostras para que fizessem parte do processo. Para registro e acompanhamento o Conselho fotografou todas as amostras aprovadas e encaminhou para as unidades de ensino uma cópia do Edital, do Contrato e das fotos dos produtos aprovados para que

a escola também fizesse a fiscalização. Desde então, temos percebido que a empresa não tem entregado os produtos conforme contratado, apesar de termos comunicado o fato por várias vezes a entidade executora pouco tem sido modificado;

- **alvará sanitário, alvará de funcionamento, atestado de bombeiros e extintores de incêndio da unidade de ensino:** em visita as unidades de ensino de educação infantil e de ensino fundamental verificou-se que muitas não possuem tais documentos e nenhum ou poucos extintores de incêndio, acreditamos que tal situação poderá acarretar riscos a saúde e a integridade dos alunos e dos servidores;

- **cardápio:** o contrato apresenta cardápios para diversas faixas etárias e inclusive para alunos que se encontram em dieta especial mediante recomendação médica (celíacos, diabéticos, intolerância a lactose, hipercolesterolemia, dentre outros), este cardápio deve ser apresentado para aprovação e análise da Prefeitura 40 dias antes da vigência e alterados desde que solicitado com antecedência de 48 horas. Verifica-se que em alguns casos os cardápios especiais não estão sendo oferecidos, apesar de o Conselho já ter solicitado várias vezes, somente é oferecido um ou outro produto diferenciado e que não atende as necessidades destes alunos. O Conselho também participa da aprovação destes cardápios e por várias vezes já sugeriu a troca de alimentos que recorrentemente são recusados pelos alunos, mas alguns deles continuam compondo a alimentação dos alunos;

- **agricultura familiar:** o Conselho tem indicado a Entidade Executora que amplie a quantidade e a diversidade de produtos a serem comprados, mesmo que o município não ofereça já se indicou outros municípios da região. Inclusive a Cooperativa já indicou que tem a possibilidade de entregar outros produtos e uma quantidade maior do que está entregando, mas com o processo de terceirização esta valorização dos produtores locais tem ficado mais difícil.

Apesar da determinação de que no mínimo 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo PNAE deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar”, verifica-se que ainda há um saldo do ano de 2011 a ser investido.

- **Programa de Educação Alimentar:** em relação ao Programa verifica-se que apesar de fazer parte do contrato pouco a empresa tem feito neste aspecto, não identificamos nas visitas nenhum programa desta natureza sendo executado nas unidades de ensino. Indica-se que este item não seja incluído nos próximos processos licitatórios e que façam parte das atividades desenvolvidas diretamente pela entidade executora, já que a mesma conta inclusive com uma Supervisora de Educação para Saúde;

- **nutricionista:** verifica-se que a entidade executora ainda não possui o número adequado de nutricionistas para o acompanhamento do Programa conforme determina a Resolução CFN nº 465/2010.

O município de Itajaí conta somente uma nutricionista técnica, para atender 27.094 alunos, a legislação é clara quando define que as nutricionistas da Entidade Executora devem ser contratadas como pessoas físicas e não como pessoas jurídicas ou serem contratadas pela empresa terceirizada. Sabemos que a empresa contratada dispõe de nutricionistas que

empresa terceirizada. Sabemos que a empresa contratada dispõe de nutricionistas que acompanham a execução do contrato, mas elas o fazem como empresa e não como Entidade Executora, conforme determina a legislação.

No cadastro do Sistema de Cadastro de Nutricionistas do PNAE aparecem duas nutricionistas responsáveis, porém a Entidade Executora possui somente uma nutricionista para atender 106 escolas da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, já se questionou sobre a outra nutricionista que aparece no cadastro, porém não obtivemos respostas.

Apontamos divergências no Demonstrativo Financeiro apresentado pela Entidade Executora e irregularidades no cumprimento do contrato pela Empresa Terceirizada - Contrato nº 071/2011 e Edital nº 112/2010, ficando assim uma lacuna entre o investimento público e a efetiva entrega do objeto contratado. Nosso objetivo é qualificar o Programa oferecendo aos alunos uma alimentação de qualidade, respeitando os princípios da legalidade, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade e da moralidade e exigindo o retorno dos serviços na mesma proporção de investimento dos recursos públicos.

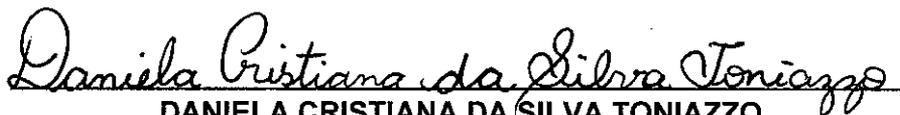
26. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- APROVADA
- APROVADA COM RESSALVAS
- APROVADA PARCIALMENTE
- NÃO APROVADA

IX - AUTENTICAÇÃO:

27. AUTENTICAÇÃO DO CAE

ITAJAÍ, 15 DE ABRIL DE 2013



DANIELA CRISTIANA DA SILVA TONIAZZO

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itajaí

my father's friends some are still